



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Hermínio Barroso		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Hermínio Barroso, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2004.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02087930-0	PARECER Nº 0806/2003	APROVADO EM: 25.06.2003

I – RELATÓRIO

Ana Dárcia de Moraes Feitosa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Hermínio Barroso, situada na Rua Padre Guilherme Waessen, 800, Antônio Bezerra, Cep: 60356-360, nesta capital, mediante processo Nº 02087930-0, dirige-se a este Conselho para solicitar o credenciamento da citada unidade escolar, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A instituição de ensino pertence à Rede Estadual de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 11.493 e credenciada pelo Parecer Nº 1266/87, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, que determina:

“Artigo 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

- I...
- II...
- III...

IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer N.º 0806/2003

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Hermínio Barroso, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0806/2003
SPU	Nº	02087930-0
APROVADO EM:		25.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC